Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 652/2019 em 16 de setembro de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

133/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Decreto nº 5.857, de 19 de junho de 2017, deste executivo Municipal, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no Jardim Costa Rica, objetivando o alargamento da Avenida João Cernach;

considerando que o proprietário da área necessária aos fins em vista, AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA., se propõe a efetivar composição amigável a respeito, mediante compensação de preços atribuídos à referida área;

considerando que dessa compensação restará a importância de R$ R$ 1.937,58 que será utilizada para despesas de escritura e competente registro junto Cartório de Registro de Imóveis;

considerando que referida área de terra é imprescindível aos fins em vista,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INERENTE AO ALARGAMENTO DA AVENIDA JOÃO CERNACH, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Em se tratando de plano que beneficiará uma considerável parcela de nossa população, aguardamos o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade ao assunto em tela.

No ensejo renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2233/2019
Data: 17/09/2019 - Horário: 16:47
Legislativo - PLO 133/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 133/19

AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INERENTE AO ALARGAMENTO DA AVENIDA JOÃO CERNACH, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Para fins de composição amigável inerente à consecução de serviços de alargamento da Avenida João Cernach, desta cidade, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5.857, de 19 de junho de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado proceder compensação de preço atribuído à área de terra urbana com 85,25 m² (oitenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros), denominada Área "B", parte de um terreno constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04 e 15 da Quadra "A" do loteamento Jardim Costa Rica, situado com frente com a Avenida João Cernach, lado ímpar, consoante Matrícula nº 65.492 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, configurada no croqui anexo integrante do presente Decreto, que consta pertencer a AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA., avaliada em R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

§ 1º. A área descrita do *caput* do artigo será feita compensação em troca dos serviços de infraestruturas a serem executados pela Prefeitura Municipal de Birigui, constantes da planilha anexa emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em data de 23 de julho de 2018, orçados em R$ 22.614,42 (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º. A importância remanescente no valor de R$ 1.937,58 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a favor do proprietário da área em referência, destinar-se-á ao pagamento das respectivas despesas de escritura e competente registro, complementadas pela Prefeitura Municipal.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA ÚNICA

Área "B" parte da Matrícula nº 65.492, que consta pertencer ao AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA, a ser declarada de UTILIDADE PÚBLICA, necessária para o alargamento da AV. JOÃO CERNACH.

PROJETO

AVENIDA JOÃO CERNACH entre as Ruas PARÁ e VITOR SAN MIGUEL

LOCAL

JARDIM COSTA RICA
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

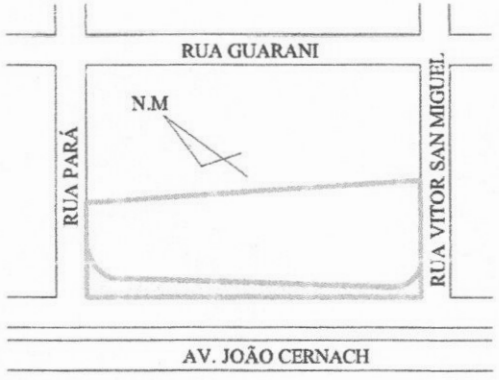

ÁREAS:

ÁREA "A" - REMANESCENTE -	1.289,75 m2
ÁREA "B" - À DESAPROPRIAR -	85,25 m2
TOTAL DA ÁREA -	1.375,00 m2

RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO
CREA - 0601713638

RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

Data : 23 / 07 / 2018 | Escala - 1 : 250

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.

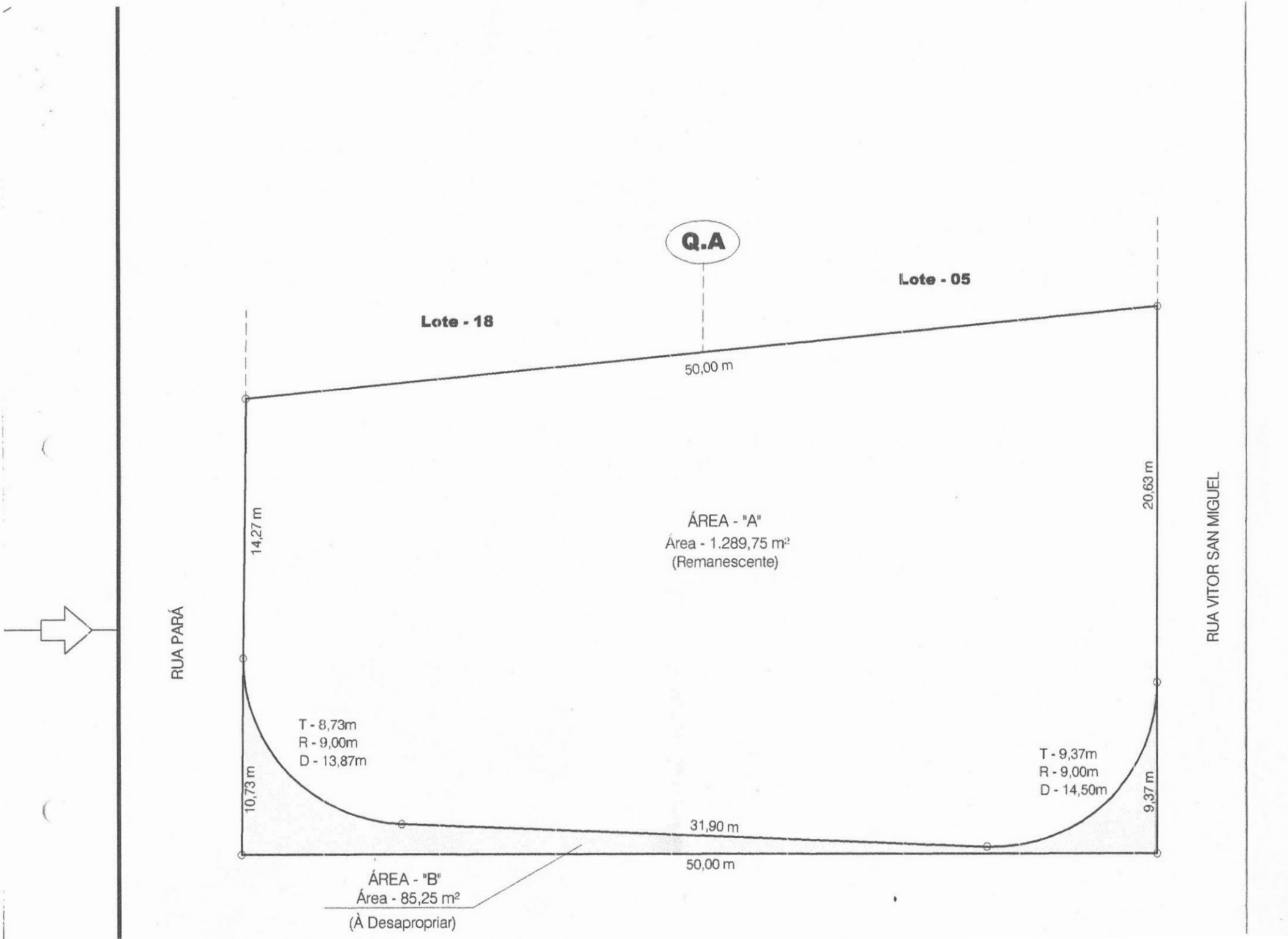
Q.A
Lote - 05
Lote - 18
50,00 m
14,27 m
20,63 m
ÁREA - "A"
Área - 1.289,75 m²
(Remanescente)
RUA PARÁ
RUA VITOR SAN MIGUEL
T - 8,73m
R - 9,00m
D - 13,87m
T - 9,37m
R - 9,00m
D - 14,50m
10,73 m
9,37 m
31,90 m
50,00 m
ÁREA - "B"
Área - 85,25 m²
(À Desapropriar)

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial se refere a uma Área Urbana, denominada Área "B", com 85,25 metros quadrados, parte de um terreno constituído pelos lotes n.ºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 15 (quinze), da Quadra "A", do loteamento denominado Jardim Costa Rica, de matrícula nº 65.492, situado com frente para a Avenida João Cernach, lado impar, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações : tendo inicio na esquina formada pelo lado impar da Avenida João Cernach, com o lado par da Rua Pará; daí segue em linha reta na distância de 50,00 metros, margeando o lado impar da Avenida João Cernach; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 9,37 metros, margeando o lado impar da Rua Vitor San Miguel; daí deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,50 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 9,37 metros; daí segue em linha reta na distância de 31,90 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva na distância de 13,87 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 8,73 metros, todo este trecho confrontando com a área denominada Área "A"; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 10,73 metros, margeando o lado par da Rua Pará, até encontrar o ponto inicial.

Birigui, 23 de julho de 2.018.

Resp. Técnico
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Crea nº 5060124862

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA ÚNICA

CROQUI DEMONSTRATIVO PARA ORÇAMENTO DE ASFALTO E GUIA E SARJETA
TRECHO DA AVENIDA JOÃO CERNACH E DAS RUAS PARÁ E VITOR SAN MIGUEL
PROJETO

AVENIDA JOÃO CERNACH entre as Ruas PARÁ e VITOR SAN MIGUEL
LOCAL

JARDIM COSTA RICA
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

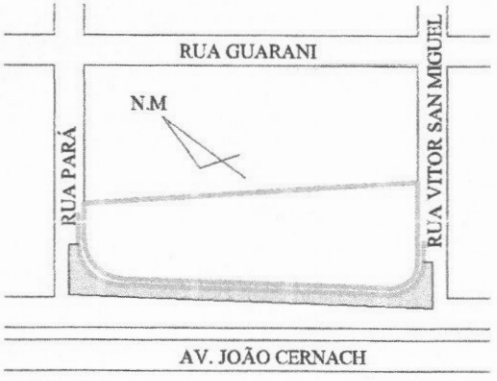

RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO
CREA - 0601713638

RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

ÁREAS:

MEDIDAS LINEAR DE GUIA E SARJETA - ..... 66,79 ml
ÁREA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -..... 460,16 m2

Data : 23 / 07 / 2018 | Escala - 1 : 250

Desenho :

DESPACHOS.

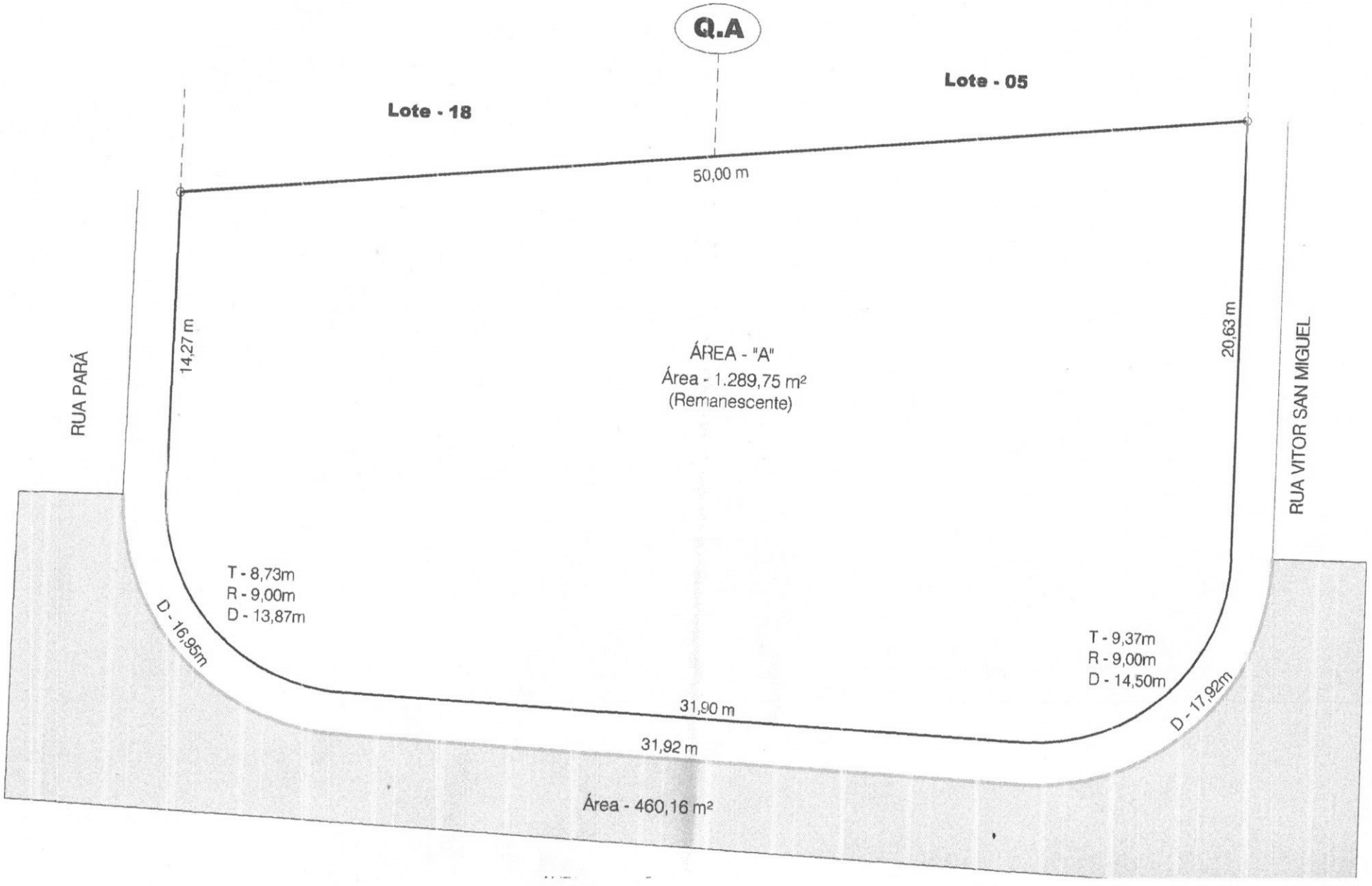
Q.A
Lote - 18
Lote - 05
50,00 m
14,27 m
20,63 m
RUA PARÁ
RUA VITOR SAN MIGUEL
ÁREA - "A"
Área - 1.289,75 m²
(Remanescente)
T - 8,73m
R - 9,00m
D - 13,87m
D - 16,95m
31,90 m
31,92 m
T - 9,37m
R - 9,00m
D - 14,50m
D - 17,92m
Área - 460,16 m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Execução de Guias e Sarjetas e Pavimentação Asfáltica na Av. João Cernach entre a Rua Pará e Rua Vitor San Miguel

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Local: Av. João Cernach entre a Rua Pará e Rua Vitor San Miguel

Cidade: BIRIGUI-SP

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	SINAPI 94268	**EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS (moldadas in loco)**	66,79	m	37,42	2.499,28
					Sub-total	**2.499,28**
3		**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (460,16 m2)**				
3.1	SINAPI 74154/001	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria (bota-fora) com trator DMT 50 a 200 M (abertura de caixa)	138,05	m³	4,72	651,60
3.2	SINAPI 72961	Regularização e compactação de subleito	460,16	m²	1,31	602,81
3.3	SINAPI 89889	Carga, descarga e transporte (até 1 Km) em solo de 1ª categoria c/ escavadeira hidráulica e caminhão basculante (14 m3)	138,05	m³	8,47	1.169,28
3.4	SINAPI 72924	Base de solo brita incluindo fornecimento de brita, mistura e execução	92,03	m³	42,29	3.891,95
3.5	SINAPI 72945	Imprimação Impermeabilizante CM-30	460,16	m²	4,25	1.955,68
3.6	SINAPI 72942	Pintura de ligação c/ emulsão asfáltica RR-1C	460,16	m²	1,32	607,41
3.7	SINAPI 95990	Concreto Betum. Usinado a Quente exclusive transporte e=3cm	13,80	m³	805,93	11.121,83
3.8	SABESP 041032	Transporte até 1 Km em caminhão 6 m³, Rodovia em leito natural	69,02	m³ x km	1,66	114,57
					Sub-total	**20.115,14**
					TOTAL GERAL:	**22.614,42**

(Vinte e Dois Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Birigui, 23 de Julho de 2018.

Eng.º Civil MAURICIO PEREIRA
Depto. Obras e Projetos

Eng.º Civil ALEXANDRE J. S. LASILA
Secretário Adjunto de Obras

Eng.º Civil SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Preliminares:

O presente Laudo de Avaliação visa determinar valor real de mercado de área de terra com 85,25 m², denominada área "B", parte da Matrícula nº 65.492 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca, configurada no levantamento topográfico integrante da presente, declarada de utilidade pública pelo DECRETO Nº 5.857 de 19 de junho de 2017, necessária ao alargamento da Avenida João Cernach, de propriedade de AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA, desta cidade.

Introdução:

O presente laudo é elaborado sob a responsabilidade de uma equipe de técnicos, os quais se dedicam a estas particularidades em benefício da municipalidade, avaliando bens de patrimônio de pessoas físicas e jurídicas.

Objetivo do Trabalho:

É a determinação do valor de mercado para compra e venda, para os imóveis aqui apresentados.

1. METODOLOGIA APLICADA:

1.1. MÉTODO: - Comparativo pelos dados de Mercado.

1.2. NÍVEL DE PRECISÃO: - Precisão Grau I

1.3. NORMA UTILIZADA: - NBR – 14.653 - ABNT - Avaliação de imóveis

2. VISTORIA:

2.1. LOCALIZAÇÃO:

(Parte da Matrícula nº 65.492 – CRI – Birigui - SP). Área denominada Área "B" com 85,25 m², parte de um terreno constituído pelos lotes nº s 01; 02; 03; 04 e 15 da Quadra A, do loteamento denominado Jardim Costa Rica, de matricula nº 65.492, situado com frente para a Avenida João Cernach, lado impar, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: tendo inicio na esquina formada pelo lado impar da Avenida João Cernach, com o lado par da Rua Pará; daí segue em linha reta na distância de 50,00 metros, margeando o lado impar da Avenida João Cernach; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 9,37 metros, margeando o lado impar da Rua Vitor San Miguel; daí deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,50 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 9,37 metros; daí segue em linha reta na distância de 31,90 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva na distância de 13,87 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 8,73 metros, todos este trecho confrontando com a área denominada Área A; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 10,73 metros, margeando o lado par da Rua Pará, até encontrar o ponto inicial.

3. AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Onde:

FF = Fator Fonte

VT = Valor do terreno

Q = Valor unitário do metro quadrado (Obtido através de pesquisa de mercado)

A = Área total do imóvel = m²

Teremos então:

3.1.1 – Parte da Matrícula nº 65.492 – CRI – Birigui - SP

VT = A x Q x FF =

VT = 85,25 m² x R$ 320,00 x 0,90 = R$ 24.552,00

VT = R$ 24.552,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

4. VALOR TOTAL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Valor Total = Valor total da área da parte do terreno da matrícula nº 65.492;

VT = R$ 24.552,00

Valor Total = R$ 24.552,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais) REF: Julho/2.018

5. ENCERRAMENTO:

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 79 de 2.017, fica encerrado o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 23 de Julho de 2018

ENG.ª CIVIL THIEMY BARBIERI JORGE
CREA - SP 5069682799

ENG.º CIVIL GEDSON JUNQUEIRA BERSANETE
CREA – SP 0600834844

ENG.º CIVIL MÁRIO AMANTÉA JUNIOR
CREA – SP 0600880172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI FAI 2194

Processo: 8770 / 2017 - 1 **Data:** 16/05/2017 15:21

Requerente: REGINA MARIA PIAZZALUNGA DO NASCIMENTO

Assunto: RETIFICAÇÃO DE ÁREAS.

SOLICITA RETIFICAÇÃO DE ÁREA MATRÍCULA 65492 EM VIRTUDE DA PREFEITURA TER UTILIZADO PARTE DA AREA EM QUESTÃO PARA ALARGAMENTO DA AV. JOÃO CERNACH QD: A LOTES: 01 02 03 04 E 15

A

Prefeitura Municipal de Birigui

Exmo, Srº Prefeito Cristiano Salmeirão

REQUERIMENTO

Venho requerer a retificação de área, do referido imóvel de minha propriedade, de matricula 65.492 conforme anexo pelo motivo do Município, ter utilizado parte da área para alargamento , da Av. João Cernach.

Contando com o pronto atendimento, agradeço desde já a atenção dispensada.

OBS.: A ONDE SE LÊ RETIFICAÇÃO O CORRETO É REGULARIZAÇÃO, DO IMÓVEL DE MATRICULA Nº 65492, CONFORME ANEXO, PELO MOTIVO QUE A PREFEITURA UTILIZOU, PARTE DO MESMO PARA ALARGAMENTO DA AV. JOÃO CERNACK, FAZENDO COMPENSAÇÃO DA ÁREA UTILIZADA PERMUTANDO COM A INFRA-ESTRUTURA.

22/05/17.

Att

Regina M. Piazzalunga do Nascimento

Regina Maria Piazzalunga do Nascimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Folha
65.492	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 15 de fevereiro de 20 13.

LIVRO Nº 2 — **REGISTRO GERAL**

Imóvel — AVENIDA JOÃO CERNACH – BIRIGUI/SP.

Um terreno, constituído pelos lotes n.°s 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 15 (quinze), da Quadra "A", do loteamento denominado Jardim Costa Rica, situado com frente para a Avenida João Cernach, lado impar, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: tendo início na esquina formada pelo lado impar da Avenida João Cernach, com o lado par da Rua Pará, daí segue em linha reta na distancia de 50,00 metros, margeando o lado par da Avenida João Cernach, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, na distancia de 30,00 metros, margeando o lado impar da Rua Vitor San Miguel, daí deflete a esquerda e segue 50,00 metros de distancia, confrontando com os lotes n.° 05 e n.° 18, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 25,00 metros, margeando o lado par da Rua Pará, até encontrar o ponto inicial, todos da mesma quadra, encerrando assim uma área de 1.375,00 metros quadrados. REGISTRO ANTERIOR: matrícula n.° 41.498, R.2 Local, de 01/09/2.000, matrícula n.° 41.497, R.2 Local, de 01/09/2.000, matrícula n.° 41.496, R.2 Local, de 01/09/2.000, matrícula n.° 41.495, R.2 Local, de 01/09/2.000 e matrícula n.° 41.494, R.2 Local, de 01/09/2.000. PROPRIETÁRIO: AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA, com CGC/MF n.° 01.805.538/0001-36, com sede nesta cidade, na Avenida João Cernack, n.° 3.081.

Vanessa Ferrari Zago
Escrevente Autorizada

Willian Roberto Pinheiro
Escrevente Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 15/02/2013 às 16:23:21

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS	:	R$ 23,13
SINOREG	:	R$ 6,57
AO ESTADO	:	R$ 4,87
AO IPESP	:	R$ 1,22
TRIB. JUST.	:	R$ 1,22
TOTAL	:	R$ 37,01

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente Autorizado

SELO DE SEGURANÇA
CERTIDÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BIRIGUI - SP
VÁLIDA SOMENTE COM ESTE SELO

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária, em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trouxer descrição precisa, conforme preceitua o artigo 176, item "e", da Lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registrária, para a prática de novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

2967 - AA 083405

2967-80001-100000-1112

JUCESP

13498

PROTOCOLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA

Os abaixo assinados, **ALESSANDRO PIAZZALUNGA JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Ribeiro de Barros nº 118, Centro, CEP 16.200-000, portador da cédula de identidade RG nº 8.501.674 SSP-SP e do CPF 023.582.658-88, **REGINA MARIA PIAZZALUNGA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Nicolau da Silva Nunes nº 471 casa 78, Bairro Silvares, CEP 16.200-000, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.878-0 SSP-SP e do CPF 021.542.288-01 e **ROSANA PIAZZALUNGA BERTEQUINI**, brasileira, casada, comerciante, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Francisca Julia nº 72 apto 61, Santana, portadora da cédula de identidade RG nº 7.477.516 SSP-SP e do CPF 006.104.728-79, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA**, com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº 35214308471 em sessão de 04/04/1997, tem entre si justo e contratado as seguintes alterações conforme cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA Nº 1

Altera-se nesta data o endereço da Rua Bahia nº 823, Residencial Sandro Piazzalunga, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16.200-000 para a Av. João Cernach nº 3.081, Jardim Costa Rica, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16.200-000;

CLAUSULA Nº 2

O sócio ALESSANDRO PIAZZALUNGA JUNIOR, possuidor de 8.000 (oito mil) quotas do capital social no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cede e transfere 666 (seiscentas e sessenta e seis) quotas do capital social no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) a sócia REGINA MARIA PIAZZALUNGA DO NASCIMENTO e 666 (seiscentas e sessenta e seis) quotas do capital social no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) a sócia ROSANA PIAZZALUNGA BERTEQUINI, dando raza e geral quitação não tendo nada a reclamar no futuro;

Scanned by CamScanner

JUCESP

13498

CLAUSULA Nº 3

Terão direito a uma retirada a titulo de Pro Labore todos os sócios que trabalharem efetivamente na empresa, nos limites da legislação do Imposto de Renda;

Os sócios remanescentes resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:-

Os abaixo assinados, ALESSANDRO PIAZZALUNGA JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo à Rua Ribeiro de Barros nº 110, Centro, CEP 16.200-000, portador da Cédula de identidade RG nº 8.501.674 SSP-SP e do CPF 023.582.658-88, REGINA MARIA PIAZZALUNGA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Nicolau da Silva Nunes nº 471 casa 78, Bairro Silvarez, CEP 16.200-000 e ROSANA PIAZZALUNGA BERTEQUINI, brasileira, casada, comerciante, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Júlia nº 72 apto 61, Santana, portadora da cédula de identidade RG nº 7.477.516 SSP-SP e do CPF 006.104.728-79, tem entre si justo e contratado o que se segue:-

CLAUSULA Nº 1

A sociedade gira sob a denominação social de AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA;

CLAUSULA Nº 2

A sociedade tem a sua sede social nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Av. João Cernach nº 3.081 Jardim Costa Rica, CEP 16.200-000;

CLAUSULA Nº 3

O objetivo da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de Comercialização de Derivados de Petróleo, Oleo diesel, Gasolina, Alcool, Oleo lubrificantes, Filtros e demais peças e acessórios, Prestação de Serviços de Lavagem, Lubrificação, Troca de óleo e demais serviços correlato a loja de conveniência com venda de gáz de petróleo (GLP);

CLAUSULA Nº 4

O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e realizado em moeda corrente do pais sabem:-

ALESSANDRO PIAZZALUNGA JUNIOR	6.668 quotas	n/vr. R$	6.668,00
REGINA MARIA P. DO NASCIMENTO	6.666 quotas	n/vr. R$	6.666,00
ROSANA PIAZZALUNGA BERTEQUINI	6.666 quotas	n/vr. R$	6.666,00
TOTALIZANDO O CAPITAL SOCIAL	20.000 quotas	n/vr. R$	20.000,00

SEM VALIDADE

Scanned by CamScanner

JUCESP

13/04/98

CLAUSULA Nº 5

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social;

CLAUSULA Nº 6

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de maio de 1.997;

CLAUSULA Nº 7

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ALESSANDRO PIAZZALUNGA JUNIOR, que se imcubirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente;

CLAUSULA Nº 8

O uso da firma será feito pelos sócios em conjunto ou separadamente, e exclusivamente para negócios da própria sociedade;

CLAUSULA Nº 9

Somente terá direito a uma retirada a titulo de Pro-Labore os sócios que trabalharem efetivamente na empresa, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA Nº 10

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuizos verificados serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

CLAUSULA Nº 11

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de quotista pretender ceder as que possui;

CLAUSULA Nº 12

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres ser-lhe-ão reembolsados na modalidade que estabelece a clausula nº 13 deste instrumento;

CLAUSULA Nº 13

O falecimento de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, sendo seus haveres apurados em balanço geral levantado especialmente na data do ocorrido e pago a

SEM VALOR DECLARADO

Scanned by CamScanner

JUCESP

130498

seus herdeiros legítimos no prazo de 6 (seis) meses a partir da data do falecimento, podendo os herdeiros entrar na sociedade, caso haja acordo entre as partes e mediante novo contrato;

CLAUSULA Nº 14

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

CLAUSULA Nº 15

Fica eleito o Forum da Comarca de Birigui para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja;

"OS SOCIOS ORA ADMITIDOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER A ATIVIDADE MERCANTIL."

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESP.

SEM VALOR DE USO

Birigui, 17 de fevereiro de 1.998.

Testemunhas:-

ALESSANDRO PIAZZALUNGA JUNIOR

Wlademir A. Zavanella
RG 6.194.857 SSP-SP

REGINA MARIA P. DO NASCIMENTO

Elvira Bansi Borgni
RG 19.567.333 SSP-SP

ROSANA PIAZZALUNGA BERTEQUINI

WLADEMIR ANTONIO
Rua Pedro Alvares Cabral, 181 -

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FERNANDO JOSÉ DA COSTA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

52.670/98-3

Scanned by CamScanner

Obras

DECRETO Nº 5.857, DE 19 DE JUNHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA PARA O ALARGAMENTO DA AVENIDA JOÃO CERNACH, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 7 do artigo 6º, e nos incisos VII e VIII do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1.978,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Birigui, por via amigável ou judicial, a área de terra urbana com 85,25 m² (oitenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros), denominada Área "B", parte de um terreno constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04 e 15 da Quadra "A" do loteamento Jardim Costa Rica, situado com frente com a Avenida João Cernach, lado impar, consoante Matrícula nº 65.492 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, configurada no croqui anexo integrante do presente Decreto, que consta pertencer a AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA., necessária para regularização do alargamento da Avenida João Cernach, desta cidade:

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de junho de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de junho de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA
ÚNICA

Area "B" parte da Matrícula nº 65.492, que consta pertencer ao AUTO POSTO E SERVIÇOS SANDRO LTDA, a ser declarada de UTILIDADE PUBLICA, necessária para o alargamento da AV. JOÃO CERNACH.
PROJETO

AVENIDA JOÃO CERNACH entre as Ruas PARÁ e VITOR SAN MIGUEL
LOCAL

JARDIM COSTA RICA
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP

CRISTIANO SALMEIRÃO
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala



RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRAO

SECRETÁRIO DE OBRAS
Arq.º MILTON LOT JUNIOR

RESP. TECNICO
Engº ALEXANDRE JOSE S. LASILA
CREA - 5060124882

ÁREAS:

☐	AREA "A" - REMANESCENTE -	1.289,75 m2
☐	AREA "B" - A DESAPROPRIAR -	85,25 m2
	TOTAL DA ÁREA -	1.375,00 m2

Data : 16 / 05 / 2017 Escala - 1 : 250

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.

Q.A

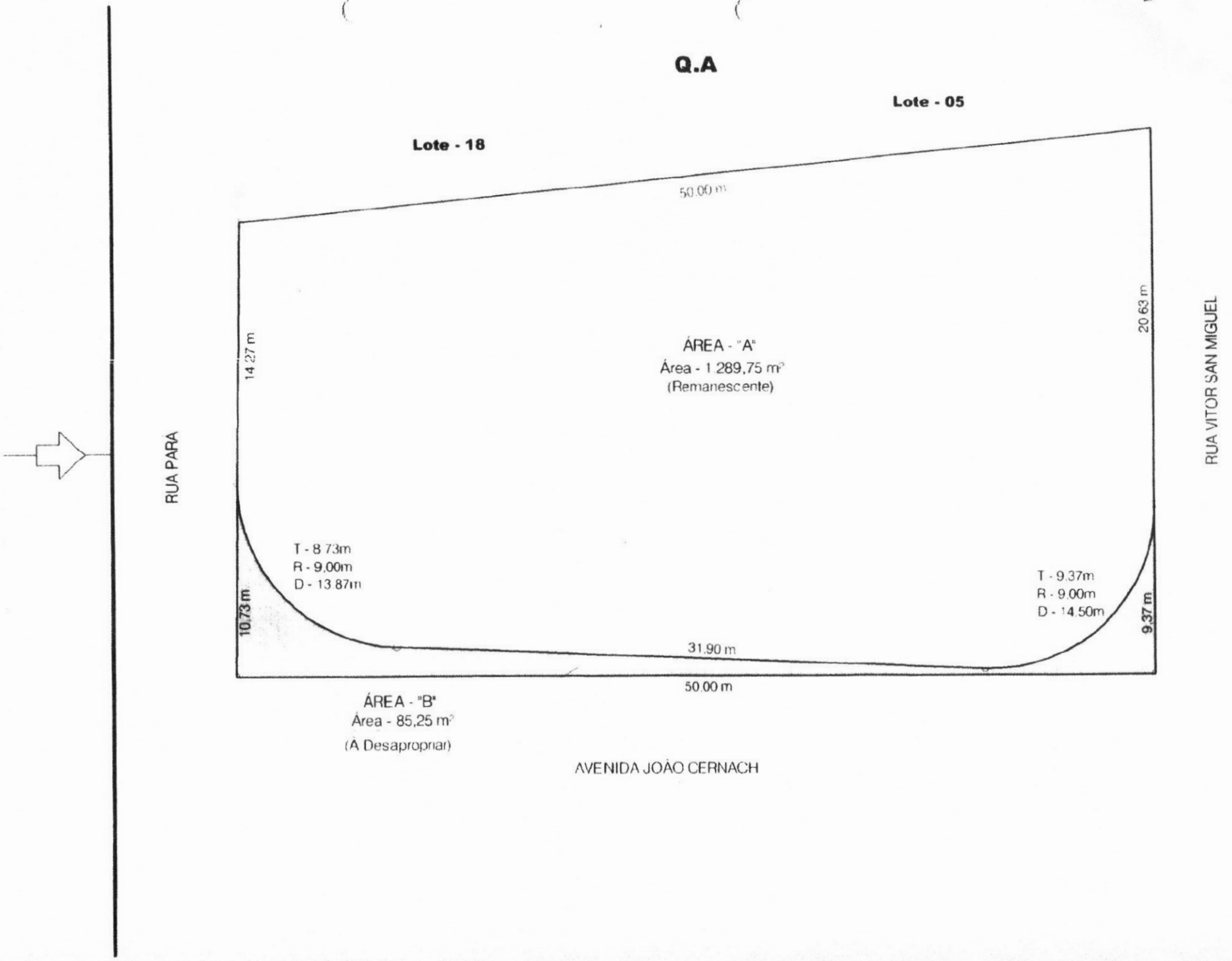
Lote - 05
Lote - 18
50.00 m
14.27 m
20.63 m
ÁREA - "A"
Área - 1.289,75 m²
(Remanescente)
RUA PARÁ
RUA VITOR SAN MIGUEL
T - 8.73m
R - 9.00m
D - 13.87m
T - 9.37m
R - 9.00m
D - 14.50m
10.73 m
9.37 m
31.90 m
50.00 m
ÁREA - "B"
Área - 85,25 m²
(A Desapropriar)
AVENIDA JOÃO CERNACH

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial se refere a uma Área Urbana, denominada Área "B", com 85,25 metros quadrados, parte de um terreno constituído pelos lotes n.°s 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 15 (quinze), da Quadra "A", do loteamento denominado Jardim Costa Rica, de matrícula nº 65.492, situado com frente para a Avenida João Cernach, lado impar, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações : tendo inicio na esquina formada pelo lado impar da Avenida João Cernach, com o lado par da Rua Pará; daí segue em linha reta na distância de 50,00 metros, margeando o lado impar da Avenida João Cernach; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 9,37 metros, margeando o lado impar da Rua Vitor San Miguel; daí deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,50 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 9,37 metros; daí segue em linha reta na distância de 31,90 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva na distância de 13,87 metros, formada pelo raio de 9,00 metros e tangente de 8,73 metros, todo este trecho confrontando com a área denominada Área "A"; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 10,73 metros, margeando o lado par da Rua Pará, até encontrar o ponto inicial.

Birigui, 16 de maio de 2.017.

Resp. Técnico
Eng.° ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
Crea nº 5060124862